

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

**PROPEL INVESTIMENTOS LTDA.**

**CNPJ/ MF 14.351.454/0001-11**

**NIRE 35.225.930.390**

1. O presente CÓDIGO DE ÉTICA da Sociedade (o “**CÓDIGO DE ÉTICA**” ou “**Código**”) aprovado em 10 de outubro de 2011 pela totalidade dos sócios da **Propel Investimentos Ltda.**, sociedade limitada com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.225.930.390, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.351.454/0001-11, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Padre Garcia Velho, nº 73 – cj. 81 – sala 2, Pinheiros, CEP 05421-030 (a “**Sociedade**”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Sociedade, tendo como objetivo determinar as regras que orientam a conduta de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade, mais especificamente no que se refere à Ética.
2. Todos os Colaboradores da Sociedade deverão respeitar as regras estabelecidas nos termos do presente CÓDIGO DE ÉTICA. Para isto, cada Colaborador deverá firmar um Termo de Adesão, anexo a este CÓDIGO DE ÉTICA na forma do “**Anexo I**”, atestando expressamente seu conhecimento acerca das políticas aqui estabelecidas, comprometendo-se a cumprir as regras determinadas.

### **ÉTICA**

1. O presente manual tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos Colaboradores da Sociedade na execução de suas atividades profissionais.
2. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais manuais aderidos pela Sociedade e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Sociedade ou, ainda a outros códigos e políticas que a Sociedade venha a aderir, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A Sociedade não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Sociedade venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infringjam os princípios deste manual, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.
3. Os Colaboradores da Sociedade devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Sociedade busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Sociedade.
4. Os Colaboradores deverão apresentar, em datas específicas e pré-estabelecidas, uma declaração específica de que este cumpriu integralmente com as regras estabelecidas acerca de investimentos pessoais, tanto conforme existentes no último dia útil do ano, quanto

conforme existentes em outras datas ,caso assim seja determinado pelos membros do Comitê de Compliance.

5. Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste manual e nos demais manuais aderidos pela Sociedade, bem como aos quais a Sociedade tenha aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente CÓDIGO DE ÉTICA e demais regulamentações e códigos de auto-regulamentação aos quais a Sociedade se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.
6. Os Colaboradores da Sociedade devem abster-se de prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Sociedade, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Propel Investimentos Ltda., visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos sólidos e duradouros.
7. Além disso, todos os Colaboradores devem abster-se de prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre os interesses da Sociedade e os dos cotistas dos fundos geridos pela Sociedade.
8. É vedada a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer Colaborador, para a Sociedade ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa, que seja obtida de forma privilegiada, e que não tenha sido divulgada publicamente.
9. Os Colaboradores obrigam-se ainda, a reportar aos diretores da Sociedade caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na Sociedade, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais) os diretores da Sociedade decidirão acerca da destinação do brinde o presente, podendo a diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgarem adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os Colaboradores.
10. Os Colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da Sociedade, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais. Além disso, os Colaboradores e a Sociedade devem evitar a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência com a Sociedade.
11. O Comitê de Compliance e cada um de seus membros visará promover a aplicação de regras constantes do presente manual, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação ao mesmo. É responsabilidade do Comitê de Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras e princípios de ética, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aqui estabelecidas.
12. Todos os Colaboradores firmarão um Termo de Adesão anexo ao presente CÓDIGO DE ÉTICA, na forma do Anexo I, tomando conhecimento da existência das disposições contidas no presente código e demais, comprometendo-se a zelar pela aplicação dos princípios éticos aqui estabelecidos.

**ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA PROPEL INVESTIMENTOS LTDA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética da **Propel Investimentos Ltda.** ("**Sociedade**"), aprovado em 10 de outubro de 2011, o qual recebi e li, sendo que comprometo-me a observar integralmente seus termos e condições.

2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Ética da Sociedade poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

3. As regras estabelecidas no presente Código de Ética da Sociedade não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

4. Tenho ciência de que o descumprimento de quaisquer regras estabelecidas nas Políticas da Sociedade, poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal**. Adicionalmente, sei que, caso haja o vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, **poderei ser responsabilizado tanto civil, quanto penalmente**.

5. Estou ciente que o disposto nas Políticas da Sociedade são aderidos, por meio deste Termo de Adesão, em caráter irrevogável e irretroatável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a Sociedade, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da Sociedade, sendo elas:

- Política de Segurança e Confidencialidade
- Política de Segregação de Atividades
- Política de Seleção de Prestadores de Serviço
- Política de Marcação a Mercado
- Política de Investimento Pessoal
- Políticas de Gestão de Riscos Operacionais, de Liquidez e de Crédito e Contraparte
- Política de Treinamentos

6. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 568/2015, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

7. Comprometo-me a fornecer anualmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante da Política de Investimento Pessoal, na forma do Anexo II.

8. Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, participei do treinamento específico realizado em consonância com a Política de Treinamentos da **Propel Investimentos Ltda.**, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelo CÓDIGO DE ÉTICA da Sociedade e aderi ao mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[NOME]